

Id:167C4985939FA9B3



DECRETO Nº 009/2025

Bertolândia-PI, 07 de Abril de 2025.

Regulamenta e Disciplina a execução do artigo 17 da Lei Municipal nº 425/2021 de 17/12/2021(Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais resolve:

Considerando o que dispõe o inciso VI com o seu caput artigo 134 do Código Tributário Nacional da responsabilidade por omissão dos serventuários de ofício em virtude de omissão de informações à Prefeitura;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 17 do Código Tributário Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí;

Resolve:

Art. 1º. – A partir do dia 01 de maio de 2025 ficam obrigados, conforme dispõe o Código Tributário do Município de Bertolândia, Estado do Piauí, os Cartórios de Registros de Imóveis, situados neste Município ou que efetuem registros de imóveis que se situem neste Município, quando lavrarem escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com a transmissão de bens imóveis e de direitos reais, deverão prestar as informações relativas a estes atos ao Setor Tributário Municipal por meio de relatório conforme modelo anexo I deste decreto;

Parágrafo único: Esta determinação esta elencada no artigo 17 do Código Tributário Municipal e no inciso VI do artigo 134 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. - As informações deverão ser realizadas até o dia 10 do mês posterior à realização das atividades elencadas no artigo anterior sob pena de multa conforme determina o inciso V do artigo 231 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. – Conforme o artigo 233 do Código Tributário Municipal, os Cartórios serão obrigados a exigir a Certidão de Aprovação do Loteamento quando da transferência de imóveis vindos de loteamentos sob pena de



responsabilidade conforme preceitua a Lei Municipal:

“Art. 233 – Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento, e enviará Administração os dados das operações realizadas com imóveis, nos termos do art. 17 desta Lei.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 07 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO DA
ROCHA
MARTINS:78714915
391
Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por RODRIGO DA ROCHA
MARTINS:78714915391
Data: 2025.04.07
12:30:14 -03'00'



ANEXO I

Matrícula: _____

Localização do Imóvel com suas limitações: _____

Medidas do Imóvel: _____

Proprietário anterior: _____

Novo Proprietário/CPF (Cadastro de Pessoa Física): _____

Discriminação do tipo de transferência: _____



Id:10EF33A41D77A95E

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEMAS

CENTRO DE
REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025-SMAS

OBJETO: Contratação temporária dos serviços como Orientadora – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, com carga horária de 40h semanal, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: TERESINHA DA GUIA DOS SANTOS SILVA - CPF: 341.997.803-00

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00(mil quinhentos e dezoito reais).

FONTE DE RECURSOS: FNAS/FMS/RECURSOS PRÓRIO E OUTROS.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Bertolândia (PI), 01 de abril de 2025.

Valdenice da Silva Moraes Fonseca

VALDENICE DA SILVA MORAIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id:OF8BEE2BBFEDA967

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEMAS

CENTRO DE
REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025-SMAS

OBJETO: Contratação temporária dos serviços como Visitadora – Programa Criança Feliz para atender as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h semanal, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: CRISTIANE BEMVINDO DA SILVA - CPF: 089.282.053-52

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00(mil quinhentos e dezoito reais).

FONTE DE RECURSOS: FNAS/FMS/RECURSOS PRÓRIO E OUTROS.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Bertolândia (PI), 01 de abril de 2025.

Valdenice da Silva Moraes Fonseca

VALDENICE DA SILVA MORAIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social